

REQUERIMENTO Nº , DE 2023

(COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR INDÍCIOS DE OPERAÇÕES FRAUDULENTAS SOFISTICADAS NA GESTÃO DE DIVERSAS EMPRESAS DE SERVIÇOS FINANCEIROS QUE PROMETEM GERAR PATRIMÔNIO POR MEIO DE GESTÃO DE CRIPTOMOEDAS, O QUE TEM TRAZIDO PREJUÍZOS VULTOSOS AOS INVESTIDORES E A TODA SOCIEDADE, ENTRE OS ANOS DE 2019 E 2022 - CPIPIRAM)

Requer o envio de Indicação ao Ministro de Estado da Fazenda e ao Presidente do Banco Central do Brasil, para recomendar que esta Autarquia, na qualidade de supervisor financeiro do País, adote providências relacionadas aos fatos investigados pela CPI – Pirâmides Financeiras.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Ex^a seja encaminhada ao Ministro da Fazenda e ao Presidente do Banco Central do Brasil (BCB) a Indicação anexa, sugerindo que o BCB, na qualidade de supervisor financeiro do País, adote providências relacionadas aos fatos investigados pela CPI – Pirâmides Financeiras.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2023.

CPI-Pirâmides Financeiras



* C D 2 3 9 9 4 0 6 8 8 9 0 0 *

INDICAÇÃO Nº , DE 2023

(COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR INDÍCIOS DE OPERAÇÕES FRAUDULENTAS SOFISTICADAS NA GESTÃO DE DIVERSAS EMPRESAS DE SERVIÇOS FINANCEIROS QUE PROMETEM GERAR PATRIMÔNIO POR MEIO DE GESTÃO DE CRIPTOMOEDAS, O QUE TEM TRAZIDO PREJUÍZOS VULTOSOS AOS INVESTIDORES E A TODA SOCIEDADE, ENTRE OS ANOS DE 2019 E 2022 - CPIPIRAM)

Sugere ao Ministro de Estado da Fazenda e ao Presidente do Banco Central do Brasil que o Banco Central do Brasil adote providências relacionadas aos fatos investigados pela CPI – Pirâmides Financeiras.

Excelentíssimo Senhor Ministro da Fazenda,

Em meio às investigações de operações com criptoativos e das atividades de *exchanges* de criptoativos que operam com investidores brasileiros, a CPI-Pirâmides Financeiras identificou diversos indícios de violação a leis e regulamentos por instituições de pagamento e instituições financeiras associadas a exchanges de criptoativos. Como compete ao Banco Central do Brasil (BCB) supervisionar tais entidades, bem como, desde a entrada em vigor da Lei nº 14.478, de 2022, os Prestadores de Serviços de Ativos Virtuais (PSAV), recomendamos que a Autarquia apure a conduta de instituições de pagamento e financeiras, bem como de PSAVs, em relação aos casos em que estas tenham feito uso de configurações de operação de depósito e saques em reais através de contas de depósito ou de pagamento ditas "ônibus" ou "bolsões".

Tal apuração poderá obter informações individualizadas para efeitos de controle, prevenção a fraudes, lavagem de dinheiro, evasão de divisas e financiamento ao crime organizado e terrorismo. A eventual punição administrativa daqueles que o BC constate terem violado normas legais e regulamentares também será fundamental para desestimular a prática de infrações no futuro.

Em depoimentos realizados nessa Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI), constatou-se que a operação de um grande PSAV global



* CD239940688900 *

(BINANCE, líder no segmento e que atua no Brasil), quanto aos depósitos e saques em reais, utiliza uma configuração que, aos olhos dessa Comissão, é frágil e insegura quanto aos necessários controles e prevenção da lavagem de dinheiro.

Usar uma conta bancária de terceiros, incluindo uma empresa de tecnologia em finanças, hospedada em outra instituição financeira ou de pagamento causa, no mínimo, estranheza, não havendo explicação razoável para a escolha dessa configuração, o que nos dá a clara impressão de se tratar de uma engenharia operacional utilizada para impedir ou dificultar a adequada fiscalização de reguladores brasileiros, incluindo o Banco Central do Brasil.

Qual seria o intuito de se usar dois ou três intermediários (especialmente quando a empresa possui representação no País e uma empresa do seu próprio grupo econômico no Brasil) para realizar uma operação que capta e movimenta bilhões de reais anualmente no País, se não se esquivar da fiscalização de reguladores brasileiros e dos custos de observância da legislação nacional? Relembra-se que, conforme constatado por essa CPI, o BCB, em 2022, solicitou informações individualizadas de contas de seus clientes para esse mesmo operador global, via intermediários, sendo que a referida exchange se recusou a fornecer os dados requisitados, optando por cancelar a parceria com esses dois operadores nacionais, já que alcançados pelo regulador, e substituí-los por outras duas empresas, mantendo, assim, o mesmo modelo de negócio e a mesma configuração de saques e depósitos de reais.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2023.

CPI-Pirâmides Financeiras



* C D 2 3 9 9 4 0 6 8 8 9 0 0 *



Indicação

(Da Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar indícios de operações fraudulentas sofisticadas na gestão de diversas empresas de serviços financeiros que prometem gerar patrimônio por meio de gestão de criptomoedas, com divulgação de informações falsas sobre projetos ou serviços e promessa de rentabilidade anormalmente alta ou garantida e inexistência de taxas, mas constituindo-se em sistema de remuneração alimentado pela entrada de novos participantes (o que tem trazido prejuízos vultosos aos investidores e a toda a sociedade, entre os anos de 2019 e 2022))

Indicação para que o Banco Central do Brasil adote providências relacionadas aos fatos investigados pela CPI – Pirâmides Financeiras.

Assinaram eletronicamente o documento CD239940688900, nesta ordem:

- 1 Dep. Aureo Ribeiro (SOLIDARI/RJ)
- 2 Dep. Ricardo Silva (PSD/SP)

